



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 1.682 de 13 de maio de 2022
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: SEPS - Quadra 713/913 Sul | Bloco D | Edifício Iphan | 2º Andar
Bairro Asa Sul | Brasília. CEP: 70390-135

Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidente

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Arthur Lázaro Laudano Bregunci

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Roger Alves Vieira

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Leonardo Barreto de Oliveira

Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento

Tassos Lycurgo Galvão Nunes

Diretor do Departamento de Projetos Especiais

Arlindo Pires Lopes

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Walter Disney Noletto costa

Coordenador substituto de Recursos Logísticos

Giannini Veras Magalhães

Sumário

Atos da Presidência

Edital	5-25
Portarias	26-27

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portaria.....	28
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Edital	29-33

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo	34-35
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	36
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso.....	37
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco	38-41
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	42-45
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte	46
Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima	47

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	48-51
Centro Lucio Costa	52

.....Esta edição completa do BAE é composta de 52 páginas.....

Atos da Presidência

EDITAL Nº 01/2022

Processo nº 01458.000043/2022-01

OBJETO: Edital de Ampla Concorrência para discentes do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural

PROCESSO SELETIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDIÇÃO 2022

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) torna pública a realização de processo seletivo de ampla concorrência para discentes do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN, visando o preenchimento de cinco (05) vagas para o recebimento de bolsas de estudo, mediante as condições, estabelecidas neste Edital e na Portaria do IPHAN nº 437, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõem sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios no âmbito do Mestrado Profissional do IPHAN.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do IPHAN (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação *stricto sensu*, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida para apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN na reunião 124ª do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do PEP, se desenvolve ao longo de 24 meses e associa as práticas de preservação nas unidades do IPHAN ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno se integra aos trabalhos de rotina da área finalística das unidades da Instituição relativos à sua missão e atribuições legais e conta com a supervisão de técnicos do IPHAN, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos. Ao mesmo tempo, participa de atividades de caráter teórico-metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, bancas de qualificação e de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto das ações da Unidade do IPHAN onde desenvolve suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente permanente e/ou colaborador do Mestrado.

Para viabilizar esse modelo de formação, o IPHAN oferece bolsas de mestrado aos candidatos selecionados por meio do presente Edital que consiste no pagamento de valor mensal, ao longo do

curso, e tem por finalidade apoiar e incentivar a formação dos alunos e a pesquisa no âmbito do Programa.

As graduações exigidas, a distribuição territorial das vagas, assim como as principais atividades práticas supervisionadas são definidas pelas unidades do IPHAN que receberão os alunos, conforme tabelas do Anexo 1 (Vagas Prioritárias) e Anexo 2 (Vagas Reserva) deste Edital.

2. OBJETIVO DO MESTRADO

O objetivo do Mestrado é formar, de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se capacitar o aluno para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e tecnológicos aplicados ao campo.

A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas profissionalizantes aos conteúdos teórico-metodológicos. O aluno tem a oportunidade de um contato cotidiano prático com diferentes abordagens de preservação do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além de participar dos módulos de aulas e demais encontros.

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

O Mestrado é composto por atividades de natureza prática e de natureza teórica, estruturadas da seguinte forma:

3.1 Atividades de natureza prática

3.1.1. Participação nas atividades práticas de preservação de rotina da área finalística das unidades do IPHAN, podendo também serem ofertadas atividades como visitas técnicas voltadas para o conhecimento do patrimônio cultural e participação em reuniões técnicas, encontros e seminários realizados na Unidade de lotação do aluno e/ou em outras instituições relacionadas à preservação do patrimônio cultural.

Nas tabelas de vagas, nos anexos 1 e 2 deste Edital, estão descritas as principais atividades de natureza prática dos alunos, definidas pelas unidades que oferecem as vagas. Essas atividades poderão sofrer adequações no decorrer do curso quanto à sua amplitude ou mesmo serem redefinidas mediante os interesses ou necessidades de cada Unidade envolvida, o aproveitamento didático-pedagógico pelo aluno e o direcionamento dado ao projeto de pesquisa. Considera-se ainda, o fato de ser de todo o interesse que o discente acompanhe o maior número possível de atividades, em acordo com o supervisor, de modo a contribuir para a sua formação de caráter interdisciplinar e para os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado.

Pretende-se que, nas atividades de natureza prática, o aluno tenha oportunidade de compreender a complexidade e a diversidade das práticas da preservação do patrimônio cultural, apropriando-se de conceitos, noções e técnicas que lhes deem autonomia para o exercício de uma reflexão crítica.

3.2 Atividades de natureza teórica

3.2.1 Três módulos de aulas, com duração de aproximadamente quatro semanas cada, em horário integral, de 40 horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 9 deste Edital.

3.2.2 Banca de qualificação da dissertação a ser realizada no período de setembro a dezembro de 2023. A banca poderá ser feita por conferência por meio de vídeo, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória banca presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade.

3.2.3 Seminários internos nas unidades de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento.

3.2.4 Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado.

3.2.5 Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado.

3.2.6 Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

3.2.7 Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendido perante uma banca examinadora. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, em dia e horário determinado em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo três membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 9 deste Edital.

3.3 Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado

3.3.1 Produção técnica

As atividades práticas supervisionadas, desenvolvidas nas unidades do IPHAN, têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver três produtos das práticas supervisionadas e entregar cópia à Unidade do IPHAN onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta. Quanto aos prazos para entrega dos produtos, ver o Item 5 deste Edital.

3.3.2 Planejamento de atividades

O aluno tem como obrigação entregar um planejamento de suas atividades para os 24 meses do Mestrado, a ser elaborado com o acompanhamento do supervisor. O planejamento deverá contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade, incluindo, além daquelas definidas nos anexos 1 e 2 deste Edital, as identificadas pelo supervisor e pelo aluno como relevantes para o seu aprendizado e formação.

Também deverá constar no planejamento um cronograma que contemple as atividades de rotina na Unidade e previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. Sobre o prazo para entrega do planejamento, ver o Item 5 deste Edital.

3.3.3 Seminários internos e módulos de aulas

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos nas suas unidades de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado. Sobre o período de realização dessas atividades, ver o Item 5 deste Edital.

3.3.4 Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado

O projeto de pesquisa, que deverá estar relacionado à experiência adquirida na Unidade, deverá ser entregue em março de 2023 ao orientador, com cópia para o supervisor, e para a Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades de natureza prática e teórica.

Ao final do curso o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora. Sobre os prazos para entrega do projeto e da dissertação, ver o Item 5 deste Edital.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do IPHAN, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O IPHAN fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor.

O aluno deverá fazer referência ao IPHAN e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ANO	2022				2023												2024											
	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	A	N	
Integração nas atividades supervisionadas da Unidade.																												
Entrega do planejamento de atividades.																												
Avaliação da fase de integração dos alunos.																												
Matrícula dos alunos avaliados positivamente.																												
1º, 2º e 3º módulos de aulas																												
Seminários internos na Unidade.																												
Continuação das atividades supervisionadas na Unidade.																												
Fase de orientação das pesquisas pelo corpo docente.																												
Entrega do projeto de pesquisa.																												
Entrega do 1º, 2º e 3º produtos das práticas supervisionadas.																												
Bancas de qualificação da dissertação.																												
Liberação das atividades supervisionadas e escrita final da dissertação.																												
Entrega da dissertação.																												
Preparação e realização das bancas de defesa da dissertação.																												
Recesso de fim de ano.																												

5.1 Observações ao Cronograma

5.1.1. Início e término dos módulos de aulas

As datas exatas de início e término dos módulos serão determinadas pela Coordenação do Mestrado, destacando-se que poderão extrapolar os limites do mês assinalado no cronograma.

5.1.2 Integração nas atividades do Mestrado

Durante os dois primeiros meses de integração, o aluno será avaliado acerca das atividades desenvolvidas no Mestrado. Tal avaliação se dará em conjunto entre a Coordenação e a Unidade de lotação do aluno. O aluno que não for aprovado nessa fase será desligado do Programa e, neste caso, poderá ser convocado o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade.

Nesse mesmo período de integração nas atividades do Mestrado, em caso de desistência de algum aluno, a Unidade do IPHAN poderá convocar o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade.

Em ambos os casos a bolsa de mestrado será paga ao aluno a partir do seu ingresso até agosto de 2024.

5.1.3 Matrícula

O registro de matrícula do aluno no Mestrado fica condicionado à sua avaliação positiva na fase de integração nas atividades do Mestrado.

O candidato convocado para ocupar a vaga do Mestrado decorrente do desligamento ou da desistência de aluno será matriculado junto com os demais alunos, ficando, no entanto, sujeito a desligamento caso não seja avaliado positivamente após dois meses na unidade.

5.1.4 Recessos de fim de ano e descanso

O aluno terá direito a um recesso de fim de ano, de duas semanas, correspondente ao período das festas de Natal e Ano Novo em 2022 (período de 19 a 31 de dezembro de 2022) e outro recesso em 2023 (período de 18 a 31 de dezembro de 2023). Além disso, o aluno poderá usufruir mais 10 dias de descanso durante os 24 meses do curso em datas definidas em acordo com o supervisor, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas no Item 3 deste Edital e o planejamento de atividades. Fica dispensada a reposição do horário dos recessos de fim de ano e dos 10 dias de descanso.

5.1.5 Liberação das atividades supervisionadas na Unidade para escrita da dissertação

Nos três últimos meses de vigência da bolsa de Mestrado, o aluno ficará liberado das atividades práticas supervisionadas na Unidade de lotação, visando favorecer a escrita final da dissertação. O desenvolvimento da escrita da dissertação, registrado em relatórios mensais, passa a ser condição para o recebimento da bolsa.

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 deste Edital e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para obtenção do grau de mestre.

6.1 Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as determinações do presente Edital;

6.2 Elaborar, no início do curso, sob o acompanhamento do supervisor, um planejamento de suas atividades no Mestrado e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;

6.3 Dedicar-se às atividades previstas no planejamento, cumprindo 30 horas semanais na Unidade de lotação, distribuídas em comum acordo com o supervisor, observando-se a conveniência da Unidade e o horário regulamentar do IPHAN;

6.4 Elaborar e assinar os relatórios mensais de atividades e preencher e assinar os controles mensais de frequência para acompanhamento e aprovação pelo supervisor e pela Coordenação do Mestrado, visando à liberação do pagamento da bolsa;

6.5 Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.6 Participar de seminários internos na Unidade. Estão estimados no mínimo quatro seminários internos. Contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, o supervisor poderá propor novos seminários a serem realizados pelo aluno ao longo do Mestrado;

6.7 Elaborar os três produtos relativos às práticas supervisionadas na Unidade;

6.8 Participar dos três módulos de aulas com duração de aproximadamente quatro semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 horas semanais durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;

6.9 Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvido com o acompanhamento do orientador;

6.10 Participar de atividades de orientação;

6.11 Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.12 Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado;

6.13 Participar da banca de defesa da dissertação;

6.14 Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.15 Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação;

6.16 Comprovar proficiência de Língua Estrangeira (Espanhol), conforme Item 7 deste Edital.

7. COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPAÑHOL)

Visando à excelência na formação dos alunos do Mestrado Profissional do IPHAN; ao reforço da internacionalização do Programa e das possibilidades de intercâmbio internacional do Mestrado; ao cumprimento dos acordos internacionais firmados pelo Centro de Categoria 2 Lucio Costa, notadamente o acordo firmado no âmbito do Conselho de Governança deste Centro de Categoria 2 em reuniões ocorridas em novembro de 2019, os alunos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar proficiência em língua espanhola, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da matrícula no curso de Mestrado.

A proficiência em língua espanhola é requisito para conclusão do Mestrado, sendo exigida para a defesa da dissertação, e deverá ser comprovada por um dos seguintes meios:

7.1. Pontuação mínima de 60% em prova de Espanhol oferecida pelo Mestrado Profissional nos três módulos de aula realizados na sede do curso (ver cronograma no Item 5 deste Edital).

7.1.1. A prova constituirá na tradução de texto do Espanhol para o Português, com utilização de dicionário em formato impresso Espanhol/Espanhol ou Espanhol/Português, em que serão observadas: a) capacidade de compreensão do texto em espanhol; b) coerência e fluidez do texto redigido em português.

7.1.2. No caso do aluno do Mestrado não atingir a pontuação mínima exigida na prova aplicada no 1º módulo de aulas, poderá repetir por mais duas vezes o processo, durante o 2º e o 3º módulos de aula.

7.2. Apresentação, junto à Coordenação do Mestrado Profissional, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data da matrícula, de Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE - Nível mínimo: C1) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE).

7.3. Apresentação, junto à Coordenação do Mestrado Profissional, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data da matrícula, de documento da Instituição onde o aluno tenha realizado Mestrado *stricto sensu*, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em língua espanhola.

7.4. Apresentação, junto à Coordenação do Mestrado Profissional, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data da matrícula, de diploma em bacharelado ou licenciatura plena em Espanhol, em curso de ensino superior reconhecido pelo MEC.

8. VALOR DA BOLSA DE MESTRADO, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da bolsa de mestrado do IPHAN é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O pagamento será processado mensalmente, mediante depósito na conta corrente individual do aluno. A bolsa será paga ao aluno durante 24 meses, no período de setembro de 2022 a agosto de 2024, no mês subsequente ao de competência, excetuando os casos descritos no Item 5.1.2 deste Edital.

O pagamento da bolsa fica condicionado à aprovação dos relatórios de atividades mensais pela Coordenação do Mestrado – os quais deverão ser encaminhados a esta Coordenação anexados aos controles mensais de frequência, ambos atestados pelo supervisor, bem como ao devido cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

O pagamento da última bolsa fica condicionado à prestação de contas das despesas do Auxílio Pesquisa, previsto no Item 9.2 deste Edital.

9. BENEFÍCIOS ADICIONAIS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios adicionais à bolsa de mestrado:

9.1. Auxílio Módulo para contribuir com despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação nos módulos de aulas na cidade do Rio de Janeiro. Esse auxílio é válido somente para os alunos que estiverem lotados em unidades do IPHAN fora da cidade do Rio de Janeiro.

9.2 Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisas e disseminar o conhecimento técnico e científico produzidos no âmbito do Mestrado.

9.3 Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final.

9.4 Auxílio Banca para despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação na banca de defesa da dissertação na cidade do Rio de Janeiro. Esse auxílio é válido

somente para os alunos que estiverem lotados em unidades do IPHAN fora da cidade do Rio de Janeiro.

9.5 Recesso de fim de ano, de duas semanas, e um descanso de dez dias, conforme previsto no Item 5.1.4 deste Edital.

10. TITULAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 e 7 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final na Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo IPHAN, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

11. QUEM PODE SE CANDIDATAR

11.1. Poderão participar do processo seletivo às vagas disponíveis nos anexos 1 e 2 deste Edital, cidadãos brasileiros que concluíram a graduação exigida nos anexos, em curso superior reconhecido pelo MEC, que estejam quites com as obrigações eleitorais e militares.

11.2. Para assumir a vaga o candidato selecionado NÃO poderá:

11.2.1. Ter vínculo empregatício/funcional (mesmo que beneficiário de licenças);

11.2.2. Ser aposentado;

11.2.3. Ser beneficiário de outra bolsa financiada por qualquer órgão público brasileiro (Federal, Estadual ou Municipal).

12. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento dos formulários de Inscrição (Anexo 1) assim como pelo envio da documentação digital detalhada no item 13 deste Edital, na forma descrita no Item 14. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

A inscrição para o processo seletivo do Mestrado é gratuita e individual e deverá obedecer às graduações e à distribuição territorial previstas nos anexos 1 e 2 deste Edital. Antes da realização da inscrição, recomenda-se que sejam observadas com atenção as principais atividades propostas para cada vaga indicada.

ATENÇÃO:

Cada candidato só poderá se inscrever para apenas uma vaga, sendo prioritária ou reserva.

Apenas serão aceitas as inscrições digitais enviadas para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br

13. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

13.1. **Formulário de inscrição** (Anexo 3), integral, corretamente preenchido e **assinado e digitalizado**.

13.2. Cópia digitalizada do documento de **identidade**.

13.3. Cópia digitalizada do documento de **quitação com as obrigações militares** para candidatos do sexo masculino.

13.4. Cópia digitalizada do **diploma** do curso superior reconhecido pelo MEC, na graduação exigida nos anexos 1 e 2 deste Edital. Será admitida uma declaração de que o candidato irá concluir o curso até 31 de agosto de 2022, expedida pela instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.

13.5. **Currículo Lattes** conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

13.6. Cópia digitalizada dos **documentos** para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 4 deste Edital, observando-se que **somente serão pontuados os itens comprovados. Solicita-se que os documentos comprobatórios do Currículo Lattes sejam organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 4.**

13.7. **Carta de exposição de motivos**, com no máximo duas laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Justificativa para a candidatura ao Mestrado.
- Os objetivos a serem perseguidos e interesse em desenvolver as atividades propostas pelo Programa.

A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

13.8. Um **ensaio** abordando o conteúdo de três textos escolhidos entre os descritos no Anexo 6 deste Edital. O ENSAIO INTEIRO deve ter no mínimo duas laudas (tamanho A4) e no máximo três, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta. O ensaio deverá ser elaborado, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- Cabeçalho, apenas na primeira página, com nome do candidato e referência completa dos títulos escolhidos.
- Resumo de cada texto escolhido pelo candidato, apresentando de forma sucinta e objetiva os pontos principais de cada abordagem.
- Após os resumos o candidato deverá concluir o ensaio com a apresentação de uma análise crítica a partir da articulação dos conceitos, discussões e questões apresentadas nos três textos.

O ensaio, apresentado em formato digital, deverá ser assinado pelo candidato.

14. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

A documentação de inscrição digitalizada e salva em PDF deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, até as 23:59h do dia 31 de maio de 2022 conforme o Item 16 deste Edital. Os arquivos dos documentos deverão ter no máximo o tamanho total de 10 Mb e deverão ser identificados com o **nome completo do candidato**.

Solicita-se que os documentos comprobatórios do Currículo Lattes sejam organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 4.

15. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo IPHAN, por meio de comissões indicadas pela Coordenação do Mestrado e pelas unidades que receberão os candidatos, podendo contar com técnicos da Instituição e convidados de fora da Instituição.

Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos em quatro etapas, conforme descrito abaixo, com os **critérios de pontuação definidos nos anexos 4 e 5 deste Edital e conforme o calendário do Item 16 deste Edital.**

15.1 Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento **integral e correto** do formulário de inscrição. Os candidatos cujas inscrições estiverem incompletas e/ou incorretas ou que forem enviadas para local incorreto ou fora dos prazos estabelecidos **não serão considerados habilitados** para a segunda etapa. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo três membros, convidados pela Coordenação do Mestrado. Etapa eliminatória, com conceito Habilitado ou Não habilitado.

15.1.1 Divulgação do resultado da Primeira Etapa

- Serão divulgadas, no Portal do IPHAN (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan, as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa.

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), com confirmação do recebimento, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital.

15.2 Segunda Etapa: Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 15.1 deste Edital. As comissões serão compostas por, no mínimo, três membros convidados pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com professores do corpo docente, técnicos do IPHAN e participantes convidados de fora da Instituição. A avaliação levará em conta os seguintes quesitos:

15.2.1 Currículo

Será avaliada a trajetória acadêmica e profissional do candidato, de acordo com o Anexo 4 deste Edital. Serão considerados na pontuação somente os itens do Lattes que apresentam a documentação comprobatória.

15.2.2 Carta de exposição de motivos

Na avaliação da carta de exposição de motivos elaborada pelo candidato será considerada a pertinência e clareza da justificativa e dos objetivos expostos pelo candidato para candidatura ao Mestrado, de acordo com o Anexo 5 deste Edital.

15.2.3 Ensaio

Serão considerados os resumos dos textos escolhidos e a capacidade do candidato de fazer as articulações dos conteúdos diante do panorama da institucionalização das práticas de preservação no Brasil, levando em conta os processos, as discussões e questões apresentadas nos textos, e as especificidades de cada abordagem, de acordo com o Anexo 5 deste Edital.

15.2.4 Resultado da Segunda Etapa

A pontuação desta etapa resultará da soma das notas das três avaliações (currículo, carta de exposição de motivos e ensaio). Serão considerados classificados para a Terceira Etapa os 10 candidatos mais bem pontuados para cada vaga e que tenham a soma das notas da carta de exposição de motivos e do ensaio igual ou maior que 7,5 pontos. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida no currículo, no entanto as comissões encarregadas desta Segunda Etapa poderão decidir por encaminhar os candidatos empatados para a Terceira Etapa.

15.2.5 Divulgação do resultado da Segunda Etapa

- Será divulgada no Portal do IPHAN (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br a lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação.
- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), com confirmação do recebimento, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16).
- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital.
- Os candidatos selecionados receberão comunicação pelo correio eletrônico da Unidade do IPHAN para a qual se candidataram para o agendamento da Terceira Etapa, que será realizada dentro do período do calendário do processo seletivo (Item 16), de acordo com as conveniências da Comissão da Terceira Etapa.

15.3 Terceira Etapa: Entrevista

Os candidatos classificados na Segunda Etapa serão convocados pelo correio eletrônico da Unidade do IPHAN para a qual se candidataram para uma a serem realizadas por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação, no período indicado no calendário do Item 16 deste Edital, tendo data e hora agendadas conforme conveniência da comissão da Terceira Etapa. O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

Na avaliação da Entrevista, serão considerados os itens de acordo com o Anexo 5 deste Edital.

As comissões da Terceira Etapa serão compostas por, no mínimo, três participantes, indicados pelos dirigentes das unidades que oferecem a vaga. Um participante deverá ser de fora da instituição.

15.3.1 Classificação com base nos resultados da Segunda e Terceira etapas

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma da pontuação alcançada na Segunda Etapa com a pontuação alcançada na Terceira Etapa. Como critério de desempate será usada a **nota do currículo**.

15.3.2 Divulgação do resultado da Terceira Etapa

- Será divulgada no Portal do IPHAN (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br a classificação dos candidatos.

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que confirmará o recebimento, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16).
- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.
- Caberá à Comissão de Homologação a análise e resposta dos recursos, que será soberana nas suas decisões.

15.4 Quarta Etapa: Homologação

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, sendo classificados os três primeiros colocados em cada vaga. O 1º colocado assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência do 1º ou 2º colocados, até o terceiro mês de início do curso.

Essa etapa também é eliminatória, pois serão eliminados os candidatos que tiverem menos de 30 pontos na soma das duas etapas anteriores. Desse modo, observa-se que não é obrigatória a classificação de três candidatos e/ou o preenchimento das vagas.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões da Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais recursos da Terceira Etapa e empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões.

A Comissão de Homologação será indicada pela presidente do IPHAN contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante convidado de fora da Instituição.

15.4.1 Divulgação do resultado final

O resultado final será divulgado no Portal do IPHAN (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

15.5 Vagas reserva

Caso necessário, em decorrência do não preenchimento de uma ou mais vagas prioritárias, será feita a divulgação da **seleção dos candidatos para as vagas reservas**, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16) e conforme o Item 18.2 deste Edital.

16. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

SELEÇÃO DAS VAGAS PRIORITÁRIAS E RESERVA	
ETAPAS	PERÍODO – 2022
Período de inscrições - VAGAS PRIORITÁRIAS E RESERVA	Até 31 de maio
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura - VAGAS PRIORITÁRIAS E RESERVA	01 a 08 de junho
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação no Portal do IPHAN das listas dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa 	09 de junho
<ul style="list-style-type: none"> • Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa 	10 de junho
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos 	Até 14 de junho

Segunda Etapa: Avaliação da Documentação - VAGAS PRIORITÁRIAS E RESERVA	15 de junho a 05 de julho
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do IPHAN, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos classificados para a Terceira Etapa 	06 de julho
<ul style="list-style-type: none"> Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa 	07 de julho
<ul style="list-style-type: none"> Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos 	Até 12 de julho
Terceira Etapa: Entrevista com as unidades do IPHAN para as quais os candidatos se inscreveram - VAGAS PRIORITÁRIAS	13 de julho a 02 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do IPHAN, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado da Terceira Etapa 	03 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa 	04 de agosto
Quarta Etapa: Homologação - VAGAS PRIORITÁRIAS	05 a 12 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do IPHAN, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final das vagas prioritárias 	15 de agosto
CONCLUSÃO DA SELEÇÃO DA(S) VAGA(S) RESERVA NO CASO DE NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PRIORITÁRIAS E/OU DE VAGAS DOS DEMAIS EDITAIS DO MESTRADO	
ETAPAS	PERÍODO – 2022
Terceira Etapa: Entrevista com as unidades do IPHAN para as quais os candidatos se inscreveram – VAGA(S) RESERVA	16 a 22 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do IPHAN, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado da Terceira Etapa da(s) vaga(s) reserva 	23 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa da(s) vaga(s) reserva 	24 de agosto
Quarta Etapa: Homologação - VAGA(S) RESERVA	25 e 26 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do IPHAN, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final 	29 de agosto
Início das atividades supervisionadas do Mestrado nas unidades do IPHAN para as quais os candidatos se inscreveram	01 de setembro

17. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico.

Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Anexo 1 deste Edital apresenta a graduação dos candidatos e a distribuição territorial pelas unidades do IPHAN para as cinco (05) vagas prioritárias. Essas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados em 1º lugar no processo seletivo em cada Unidade. Em caso de desistência

do 1º colocado, a Unidade poderá convocar até o 3º colocado para o preenchimento da referida vaga, até no máximo o terceiro mês de início do curso.

18.2. O Anexo 2 deste Edital apresenta a graduação dos candidatos e a distribuição territorial pelas unidades do IPHAN para as cinco (05) vagas reservas. No caso **de não preenchimento de alguma das vagas prioritárias deste Edital ou dos demais Editais do Mestrado Profissional em 2022**, serão divulgados os candidatos selecionados para as vagas reservas, sendo considerada a ordem de colocação na tabela. Nesse caso, a seleção obedecerá aos mesmos procedimentos das vagas prioritárias.

18.3. Não há previsão neste Edital de participação de aluno sem bolsa, diante das exigências de dedicação ao curso estabelecidas pela Instituição.

18.4. A bolsa de mestrado é paga pelo IPHAN tendo como referência de valor o praticado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). Por isso, durante a vigência do Mestrado do IPHAN, o valor da bolsa poderá ser reajustado de acordo com as atualizações estabelecidas pela CAPES, a critério do IPHAN e desde que haja disponibilidade orçamentária.

18.5. O recebimento da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o aluno e o IPHAN e o processo seletivo não constitui concurso para ingresso na carreira técnica do IPHAN.

18.6. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo IPHAN, e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

18.7 Diante da possibilidade de eventos provocados pela pandemia da COVID-19 e a depender dos cenários sanitários vigentes, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

18.8. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado.

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra
Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

VAGAS PRIORITÁRIAS			
UF	UNIDADE DO IPHAN CIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO	GRADUAÇÃO EXIGIDA	PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ALUNO NA UNIDADE - PRÁTICAS SUPERVISIONADAS Obs.: as principais atividades do aluno na Unidade do IPHAN, descritas nesta tabela de vagas, poderão sofrer adequações no decorrer do curso quanto à sua amplitude ou mesmo sua redefinição mediante os interesses ou necessidades de cada Unidade envolvida, o aproveitamento didático-pedagógico pelo aluno e o direcionamento dado ao projeto de pesquisa (ver Item 3.1 deste Edital)
AC	Superintendência do IPHAN Rio Branco	Antropologia, Letras (linguística), Licenciatura Indígena, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia, História, Direito, demais áreas correlatas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	O aluno irá participar das atividades de preservação da diversidade linguística, seus processos e fluxos de trabalho, vivenciadas na rotina do IPHAN-Acre, envolvendo ações de identificação e documentação (diagnósticos, levantamentos e organização de acervos documentais e bibliográficos); Gestão compartilhada (planejamento, organização e execução de articulações institucionais, consultas públicas e mobilização social dos falantes das línguas e outros atores estratégicos); Informação e educação patrimonial (anuência informada para ações de inventário, reconhecimento e apoio e fomento e esclarecimentos quanto às autorizações de uso e documentos); além de participar da realização de análises de impacto ao patrimônio cultural em projetos envolvendo o patrimônio imaterial.
DF	Assessoria de Comunicação do IPHAN Brasília	Comunicação	O aluno irá participar de atividades de planejamento e execução de ações de comunicação e assessoria de imprensa realizadas pelo IPHAN, com vistas a propor discussões sobre seus processos e dinâmicas comunicacionais.
DF	Departamento de Patrimônio Material do IPHAN - Coordenação Geral de Identificação Brasília	História, História da Arte, Museologia, Conservação de Bens Móveis, outras áreas das humanidades	Prevê-se a participação do mestrando em atividades de levantamento, processamento, sistematização e disponibilização dos dados e informações cartográficos em consonância com os processos de normatização e proteção dos bens materiais acutelados pelo IPHAN e orientações técnicas para a atividade de georreferenciamento de poligonais de tombamento, entorno e setorização.
GO	Superintendência do IPHAN Goiânia	Arquitetura e Urbanismo	O mestrando irá participar de atividades relativas à revisão das normas de proteção de conjuntos urbanos tombados em nível federal a partir da vivência dos processos e rotinas de gestão dos cinco conjuntos tombados no estado de Goiás.
MG	Superintendência do IPHAN Belo Horizonte	Antropologia, Ciências Sociais, História ou Museologia	O aluno participará de ações de análise de impacto ao patrimônio cultural em projetos envolvendo o patrimônio imaterial nos processos de licenciamento ambiental, a partir de sua inserção na rotina institucional do IPHAN-MG.

ANEXO 2

VAGAS RESERVA			
UF	UNIDADE DO IPHAN CIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO	GRADUAÇÃO EXIGIDA	PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ALUNO NA UNIDADE - PRÁTICAS SUPERVISIONADAS Obs.: as principais atividades do aluno na Unidade do IPHAN, descritas nesta tabela de vagas, poderão sofrer adequações no decorrer do curso quanto à sua amplitude ou mesmo sua redefinição mediante os interesses ou necessidades de cada Unidade envolvida, o aproveitamento didático-pedagógico pelo aluno e o direcionamento dado ao projeto de pesquisa (ver Item 3.1 deste Edital)
DF	Departamento de Cooperação e Fomento-Coordenação Geral de Cooperação Internacional Brasília	Arquitetura e Urbanismo ou Ciências Sociais	O mestrando irá participar dos processos de construção de candidaturas e reconhecimento internacional de bens culturais brasileiros. Tomará contato com ações de elaboração dos Planos de Gestão dos Sítios Patrimônio Mundial, reconhecidos e em processos de reconhecimento no Brasil, por meio da construção de diretrizes e metodologias que permitam a participação dos agentes do território onde os bens estão inseridos.
MG	Escritório Técnico do IPHAN São João Del Rey	Arquitetura e Urbanismo	O aluno irá se envolver em atividades relativas à normatização de conjuntos urbanos tombados pelo IPHAN, a partir da realidade da gestão do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico tombado de São João Del Rei, MG, por meio da realização de mapeamentos colaborativos utilizando plataformas de georreferenciamento interinstitucionais (ET-SJDR e UFSJ).
MG	Escritório Técnico do IPHAN Tiradentes	Geografia	O aluno participará das atividades relativas à normatização de conjuntos urbanos tombados pelo IPHAN, vivenciando a gestão do Conjunto Arquitetônico e urbanístico de Tiradentes e o tombamento da Serra São José, em Minas Gerais, por meio da construção de mapas georreferenciados. Além disso, poderá acompanhar as análises de projetos de loteamentos e questões voltadas ao ordenamento territorial do município.
PE	Escritório Técnico do IPHAN no Parque Histórico Nacional de Guararapes e Fernando de Noronha Jaboatão dos Guararapes	Arquitetura e Urbanismo	O mestrando acompanhará os processos e dinâmicas de trabalho relativas à revisão das poligonais de tombamento e de entorno de conjuntos urbanos tombados em nível federal, a partir da experiência de gestão do Conjunto Urbano Tombado de Fernando de Noronha e de estabelecimento de critérios para intervenção. Participará da gestão do patrimônio cultural de Fernando de Noronha e do Parque Guararapes, sob supervisão e monitoramento do corpo técnico da unidade.

RR	Superintendência do IPHAN Boa Vista	Antropologia, Arqueologia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais, Geografia, História, Museologia ou Turismo	O aluno irá auxiliar no planejamento e execução das ações de preservação e valorização do patrimônio cultural do estado de Roraima, em especial, identificação e reconhecimento de bens de natureza imaterial; georreferenciamento, recadastramento e socialização de sítios arqueológicos; salvaguarda da capoeira; inventários de línguas indígenas; educação patrimonial e valorização de espaços de documentação.
----	--	--	---

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato	
Nome completo:	
Nascimento: (dd/mm/aaaa)	
Graduação do candidato:	
Endereço completo/Cidade/UF:	
Telefone(s) com DDD:	Endereço(s) eletrônico(s):
Documento de Identidade:	CPF:
Inscrição para a vaga de (preencher conforme ANEXO 1 ou 2)	
UF:	
Unidade do IPHAN e cidade de lotação do aluno:	

Graduação exigida:**Declaração**

Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN – 2022 – e que ao ingressar no Programa estarei na condição exigida no Item 11 do Edital.

_____/_____/_____,
Data

Assinatura do candidato

ANEXO 4 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	MAXIMO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
01. Curso de extensão ou pós-graduação de curta duração de interesse para o campo da preservação (mínimo 30h).	4 cursos	0,5	2	Cópia do certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.
02. Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em área de interesse para o campo da preservação, reconhecida pelo MEC.	1 especialização	0,5	0,5	Cópia do diploma, certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.
03. Trabalho final de graduação com tema relativo ao campo da preservação.	1 trabalho	0,5	0,5	Declaração do orientador ou da instituição, constando o título e resumo do trabalho e nota obtida.
04. Estágio em nível superior em área de interesse para o campo da preservação . Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para completar um ano ou a carga horária exigida.	2 anos de estágios ou 1920 horas	2,75	5,5	Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo.
05. Estágio em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para completar um ano ou a carga horária exigida.	3 anos de estágios ou 2880 horas.	0,3	0,9	Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo.

06. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em área de interesse para o campo da preservação . Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano.	2 anos de concessão de bolsa	0,8	1,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado.
07. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano.	2 anos de concessão de bolsa	0,3	0,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado.
08. Monitoria em nível superior em área de interesse para o campo da preservação com duração mínima de 1 semestre.	2 semestres	0,3	0,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
09. Monitoria em nível superior em outras áreas, com duração mínima de 1 semestre.	2 semestres	0,25	0,5	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
10. Experiência docente com duração mínima de 1 semestre.	4 semestres	0,25	1	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
11. Experiência na orientação de trabalhos de graduação.	3 orientações	0,1	0,3	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome do trabalho e aluno orientado.
12. Experiência profissional em área de interesse para o campo da preservação . Será pontuado cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar um ano ou a carga horária exigida.	5 anos de experiência ou 7200 horas	1	5	Cópia da declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.
13. Trabalhos publicados em revistas, revistas eletrônicas, coletâneas e livros.	4 trabalhos	0,25	1	Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.
14. Trabalhos completos publicados em anais de encontros científicos.	4 trabalhos	0,25	1	Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.
15. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).	4 apresentações	0,25	1	Cópia do certificado ou declaração da instituição organizadora.
16. Experiência julgada pertinente pelo candidato, distinta dos demais itens.	3 experiências	0,5	1,5	Cópia do documento probatório adequado ao tipo de experiência(s) e justificativa do

				<u>candidato para a inclusão da(s) experiência(s).</u>
17. Outras experiências consideradas relevantes pela comissão de seleção que não constam dos critérios acima.	3 experiências	0,5	1,5	A comissão deve justificar o critério no campo de observação.
Total de pontos			25	
Observação:				

Solicita-se que os documentos sejam apresentados na ordem dos itens e **numerados**.

ANEXO 5 - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

ETAPA	RESULTADO
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	Eliminatória Habilitado ou não habilitado
Segunda Etapa: Avaliação da Documentação (até 25 pontos)	Classificatória e Eliminatória <ol style="list-style-type: none"> 1. Currículo Lattes – até 25 pontos Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens que apresentam a documentação comprobatória e de acordo com o Anexo 4.
(até 15 pontos)	<ol style="list-style-type: none"> 2. Carta de exposição de motivos – até 5 pontos Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens: 2.1) clareza, objetividade e texto bem estruturado; 2.2) adequação do conteúdo à atividade no Mestrado; 2.3) relação entre proposta pessoal e o Mestrado, justificando o interesse no Programa. 3. Ensaio – até 10 pontos Serão considerados na avaliação do Ensaio os seguintes itens: 3.1) apresentação dos pontos principais e mais significativos dos textos escolhidos (objetivos e a ideia central); 3.2) visão crítica do candidato em relação às abordagens dos autores acerca das práticas de preservação no Brasil; 3.3) clareza, objetividade e texto bem estruturado.

	Nessa etapa serão eliminados os candidatos que tiverem obtido menos de 7,5 pontos na soma das notas da carta de exposição de motivos e do ensaio.
Terceira Etapa: Entrevista (até 30 pontos)	<p>Classificatória</p> <p>1. Entrevista – até 30 pontos</p> <p>Serão considerados na avaliação da Entrevista a capacidade de comunicação, expressão e desenvoltura; desenvolvimento de opinião e firmeza de ponto de vista; conhecimentos na área do patrimônio cultural, incluindo leituras; consciência dos objetivos do Mestrado e determinação em participar das atividades práticas e possibilidade de sua dedicação ao curso; entendimento com relação ao perfil da vaga oferecida, entre outros.</p>
Quarta Etapa: Homologação	<p>Classificatória e Eliminatória</p> <p>Verificação das etapas classificatórias e homologação dos três primeiros colocados em cada vaga. O 1º colocado assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência do 1º ou 2º colocados, até o terceiro mês de início do curso.</p> <p>Nessa etapa serão eliminados os candidatos que tiverem obtido menos de 30 pontos na soma das duas etapas anteriores, não sendo, portanto, obrigatória a classificação de três candidatos e/ou o preenchimento das vagas.</p>

ANEXO 6 - TEXTOS PARA ELABORAÇÃO DO ENSAIO

CARVALHO, Luciana Gonçalves de. Aporias da proteção do patrimônio cultural e natural de uma comunidade remanescente de quilombo na Amazônia. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, DF, n. 37, p. 211-231, 2018. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revista_patrimonio37.pdf Último acesso em: 13 abril 2022.

CHUVA, Marcia. Possíveis narrativas sobre duas décadas de patrimônio: de 1982 a 2002. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n.35, 2017, pp. 79-103. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_35.pdf. Último acesso em: 13 abril 2022.

LIMA, Tania Andrade. O licenciamento ambiental no Iphan: o socioambiente em questão. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n.35, p.285-319, 2017. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_35.pdf Último acesso em: 13 abril 2022.

MARINS, Paulo César Garcez. Novos patrimônios, um novo Brasil? Um balanço das políticas patrimoniais federais após a década de 1980. *Estudos Históricos* (Rio de Janeiro), v. 29, p. 9-28, 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/59122/59342> Último acesso em: 13 abril 2022.

MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. O campo do Patrimônio Cultural: uma revisão de premissas. In: IPHAN. *I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão*, Ouro Preto/MG, 2009. Brasília: IPHAN, 2012. P. 25-39.(Anais,v.2,t.1). Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Texto%20%20-%20MENESES.pdf> > Último acesso em: 13 abril 2022.

PORTARIA IPHAN Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 217, de 12 de agosto de 2019, que estabelece os procedimentos e fluxo do processo de gestão de Termo de Colaboração e Termo de Fomento a serem observados no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro, de 2017, e em atenção ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, e o que consta do Processo Administrativo nº 01450.900922/2017-30, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 217, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os termos de colaboração e de fomento, seus eventuais aditivos de prorrogação de prazo e as aprovações das prestações de contas serão firmados pelos Diretores dos Departamentos, pelos Diretores das Unidades Especiais e pelos Superintendentes, nos termos da Portaria GAB-IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021.” (NR)

ANEXO I

Passo 23:

"Unidades: Diretor do Departamento Demandante ou Diretor da Unidade Especial ou Superintendente." (NR)

Passo 45:

"Unidades: Diretor do Departamento Demandante ou Diretor da Unidade Especial ou Superintendente." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Portaria nº 217, de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2022.

LARISSA PEIXOTO

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 131, DE 05 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, Inciso V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, considerando a Portaria Casa Civil nº 225, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020 e a Portaria nº 390, de 18 de Dezembro de 2019, e demais informações que constam do processo SEI nº 01409.000153/2022-41, resolve:

Art. 1º Conceder Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a servidora CLÁUDIA LUGON PONTES, matrícula SIAPE nº 0225072, ocupante do cargo de Secretaria I, em exercício na Superintendência do Iphan no estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, combinados com a Portaria MTur nº 341, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 16 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2014, celebrado entre esta autarquia e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB (Neoenergia Brasília), CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto é a prestação/aquisição de fornecimento de energia em baixa tensão - conforme Processo SEI nº 01450.002650/2014-68:

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	JOAQUIM FELIX DA CUNHA NETO	1094823
Gestor de Contrato - Substituto	GIANNINI VERAS MAGALHÃES	3126950

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 16, de 18 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.670 – Edição Semanal de 18 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI

Diretor de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2022

Processo nº 01404.000095/2021-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO GRATIFICADA 3 (FG 3)

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria Casa Civil nº 734, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01404.000095/2021-14, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Gratificada 03 (FG 3) na Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP, cargo Arquivista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/COGEP/DPA/IPHAN).
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular e do vídeo de autoapresentação, entrevista com questionamentos específicos e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função;
 - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função gratificada; e
 - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
 - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP, no Rio de Janeiro/RJ;
 - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios; e
 - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 03

- 2.1. FG 3 – Função Gratificada 03.
- 2.2. LOTAÇÃO: Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP (Rio de Janeiro/RJ).
- 2.3. VAGAS: 01 (uma).
- 2.4. GRATIFICAÇÃO: R\$ 318,07 (trezentos e dezoito reais e sete centavos).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo regido pela Lei nº 8.112/1990 e com graduação em Arquivologia.
- 3.2. Preferencialmente, ter experiência de pelo menos três anos de atuação compatível com as atividades descritas no item 5 deste Edital.
- 3.3. Cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.4. Não ter sido condenado por infração disciplinar.
- 3.5. Apresentar autorização da chefia imediata e da chefia máxima da unidade para participação na seleção, conforme Anexos II e III.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. O arquivista deverá ser capaz de gerenciar a informação produzida em função das atividades e características do acervo do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP.
- 4.2. Planejar, organizar e coordenar projetos e serviços arquivísticos.
- 4.3. Ter conhecimentos básicos sobre bases de dados.
- 4.4. Ter capacidade de comunicar-se com desenvoltura, cordialidade e trabalhar em equipe.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. Identificação, descrição, classificação e indexação de documentação textual.
- 5.2. Inserção em base de dados.
- 5.3. Manuseio, higienização e acondicionamento de acervo textual.
- 5.4. Pesquisa sobre os fundos documentais depositados no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 27 de maio de 2022**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SIGEPE Banco de Talentos, através do endereço <https://bancodetalentos.economia.gov.br/#/login-web>, tendo em vista o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SGP/MP nº 4, de 28 de dezembro de 2018. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III e ao vídeo de autoapresentação, para o correio

eletrônico processoseletivo@iphan.gov.br. O campo "assunto" deve conter o texto "FG 3 CNFCP - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular e do vídeo de autoapresentação, de caráter eliminatório;

7.1.2 2ª etapa: entrevista com questionamentos específicos, de caráter eliminatório; e

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP (Rio de Janeiro/RJ).

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A Biblioteca Amadeu Amaral encaminhará o nome do candidato aprovado para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas para fins de elaboração do resultado final.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão no Rio de Janeiro/RJ e serão realizadas em local a ser indicado pela Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. Em caráter excepcional e em razão das medidas de enfrentamento ao COVID-19, as entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP.

8.3. A Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.5. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função gratificada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail, diretamente ao selecionado, **até a data provável de 21 de junho de 2022.**

Livian Lima do Carmo Souza

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 27 de maio de 2022
Análise Curricular e do Vídeo de Autoapresentação	de 30 de maio a 03 de junho de 2022
Entrevistas Individuais com Questionamentos	de 06 a 09 de junho de 2022
Resultado Final do Processo Seletivo	até 21 de junho de 2022

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a Função Gratificada 3 - FG 03 na Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR] a participar do processo seletivo para a concessão de uma Função Gratificada 3 - FG 03 na Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a Função Gratificada 3 - FG 03 na Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA IPHAN-ES Nº 07, DE 12 MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U de 04 de novembro de 2021, e a Portaria nº 145, de 05 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 06 de maio de 2016 resolve:

Art. 1º Designar a servidora MELINA SANTOS MARQUES, matrícula SIAPE nº. 3147785, CPF: 096.799.937-52, para exercer a função de fiscal dos serviços do processo nº 01409.000357/2021-09, firmado entre esta autarquia e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a Contratação empresa especializada para elaboração de levantamento arquitetônico, projeto de instalações elétricas e projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para o bem tombado Outeiro, Convento e Igreja de Nossa Senhora da Penha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2021, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Art. 2º Designar o servidor FLAVIA MARCARINE ARRUDA, SIAPE nº. 3284563, CPF: 060.583.037-10, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisa Machado Taveira

Superintendente do Iphan no Espirito Santo

PORTARIA IPHAN-ES Nº 08, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U de 04 de novembro de 2021, e a Portaria nº 145, de 05 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 06 de maio de 2016 resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao Processo nº 01409.000163/2022-86, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de empresa especializada serviço de motorista na Superintendência do Iphan-ES.

- Elienne Machado Brum - Matrícula Siape nº 1951312;
- Fernanda Paris Caldellas - Matrícula Siape nº 1855429;
- Sandra Soares de Castro Junqueira - Matrícula Siape: 3144562.

Art.2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

ELISA MACHADO TAVEIRA

Superintendente do Iphan no Espírito santo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada em 4 de novembro de 2021, no Diário Oficial da União – DOU, e tendo em vista as determinações contidas no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº01/2022 firmado entre o IPHAN/MA e a Contratada: **Companhia Energética do Maranhão - CEMAR**, Processo nº 01494.000021/2022-05, Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades da Superintendência do IPHAN-MA.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	CPF nº006.534.713-78	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Messias Cutrim Veloso	CPF nº 067.512.533-20	SIAPE nº 0223942
Fiscal Técnico Titular	José da Silva Freire Filho	CPF nº018.469.003-01	SIAPE nº2088254
Fiscal Técnico Substituto	Luís Carlos da Carvalho Pinto	CPF nº 095.043.463-91	SIAPE nº0707930
Fiscal Administrativo Titular	Camilla Regina Moreira Barros	CPF nº012.979.053-26	SIAPE nº3128770
Fiscal Administrativo Substituto	Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma	CPF nº 865.586.767-53	SIAPE nº 1096337

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 04, de 04 de fevereiro de 2021.

Maurício Abreu Itapary
Superintendente do IPHAN/MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA IPHAN-MT Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO – IPHAN-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 9.238, de 15/12/2017 e pela Portaria nº 16, de 13/01/2020, publicada no D.O.U. em 20/01/2020, da Presidência do IPHAN, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação da prestação de serviços continuados de recepcionista no âmbito da Superintendência do IPHAN-MT, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017: Elza Maria Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 0446760; Isabela Furquim Marra, matrícula SIAPE nº 3126654, José Olímpio da Silva Neto, matrícula SIAPE nº 2089603 e Romero Alves da Silva, matrícula SIAPE nº 3237949.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMELIA HIRATA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA IPHAN-PE Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001219/2017-09 , resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Clovis Lins de Andrade, matrícula SIAPE nº 33160538, para exercer o encargo de Fiscal do Convênio celebrado entre IPHAN e o MUNICÍPIO de MORENO, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasse, sob o nº 28814/2017, que tem como objeto a "Restauração e reforma da Antiga Estação Ferroviária de Moreno/PE";

Art. 2º Designar a Servidora Ana Karina de Miranda Tenório, matrícula SIAPE nº 3160668, como fiscal substituta, para substituir eventualmente o referido fiscal titular, nos seus impedimentos.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 9/2020, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA IPHAN-PE Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000191/2020-80 , resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato para aquisição de material de consumo, Contrato 21/2019:

- Thiago Lima da Costa Santos - Matrícula SIAPE nº 3129541 - Fiscal do Contrato;
- Edmilson da Silva Souza - Matrícula SIAPE nº 0224083 - Fiscal Substituto;
- Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - Matrícula SIAPE nº 1751069 - Segunda Fiscal Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA IPHAN – PE Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001424/2012-51 , resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da prestação de contas do Convênio nº 771412/2012, relativo ao Financiamento para Recuperação de Imóveis Privados em Olinda:

- Amaríles Araújo da Silva Andrade - Matrícula SIAPE nº 3284817 - Fiscal do Contrato;
- Vânia Cristina Silva Cavalcanti - Matrícula SIAPE nº 1121153 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA IPHAN-PE Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001429/2018-70 , resolve:

Art. 1º Designar o servidor, João Magno Vieira de Mélo, matrícula SIAPE nº 3160512, para exercer o encargo de fiscal de Obra e Serviços de Contenção do Mar no Entorno do Forte Orange, em Itamaracá-PE.

Art. 2º Designar a servidora, Cristiane de Carvalho Leal, matrícula SIAPE nº 3160487, como fiscal substituta, para substituir eventualmente o referido fiscal nos seus impedimentos;

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 31/2021, de 22 de outubro de 2021;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, e alterações e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Contrato nº 04/2022, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa PROJEMOL PROJETOS DE ENGENHARIA MODERNA LTDA, cujo objeto trata da elaboração do *projeto executivo de instalações elétricas de baixa tensão para o Bem Tombado Nacional Paço Imperial*, no âmbito do processo nº 01500.000347/2022-06, os seguintes servidores:

I – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor do Contrato.

II – CHRYSTIAN PICONE SOARES GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3189675, como Gestor do Contrato Substituto.

III – RODRIGO VILLA NOVA BARBOSA PANZA, matrícula SIAPE nº 3149508, como Fiscal Técnico.

IV- GUSTAVO RODRIGUES LOPES TAVARES, matrícula SIAPE nº 1008704, como Fiscal Técnico substituto.

V – CESAR AUGUSTO SCHAEFER matrícula SIAPE nº 3157357, como Fiscal Administrativo.

VI – RENATO PINHEIRO DE MARIA matrícula SIAPE nº 16834122, Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAV ANTONIO SCHRADER

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 28, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, e alterações e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Contrato nº 05/2022, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa PROJEMOL PROJETOS DE ENGENHARIA MODERNA LTDA, cujo objeto trata da elaboração projeto executivo para implementação de cabeamento para provimento de pontos de rede de dados e voz para o Bem Tombado Nacional Paço Imperial, no âmbito do processo nº 01500.000365/2022-80, os seguintes servidores:

I – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor do Contrato.

II – CHRYSTIAN PICONE SOARES GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3189675, como Gestor do Contrato Substituto.

III – RODRIGO VILLA NOVA BARBOSA PANZA, matrícula SIAPE nº 3149508, como Fiscal Técnico.

IV- GUSTAVO RODRIGUES LOPES TAVARES, matrícula SIAPE nº 1008704, como Fiscal Técnico substituto.

V – CESAR AUGUSTO SCHAEFER matricula SIAPE nº 3157357, como Fiscal Administrativo.

VI – RENATO PINHEIRO DE MARIA matricula SIAPE nº 16834122, Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAV ANTONIO SCHRADER

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 27, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U de 04 de novembro de 2021, e alterações e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, e, em entendimento ao disposto no Artigo 35º, Inciso V, alínea “g” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração 005363/2022 firmado entre este Instituto e ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IMPRENSA, no âmbito do processo nº 01500.000790/2022-79, os seguintes servidores:

- I – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542;
- II – NELLYZA GARCIA SOUTO, Matrícula SIAPE nº 0310881.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para elaboração de projeto de reformulação das instalações elétricas e recuperação de elevador do Edifício-Sede da Associação brasileira de Imprensa – ABI. Em seguida, contratação de empresa para implementação do projeto de modernização das instalações elétricas.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá:

- I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;
- II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;
- III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAV ANTONIO SCHRADER

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ / IPHAN Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 27, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U de 04 de novembro de 2021, e alterações e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, e, em entendimento ao Artigo 55º da Portaria nº 424/2016, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor Técnico, Gestor Administrativo referente ao Termo de Colaboração 005363/2022 firmado entre este Instituto e ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IMPRENSA, no âmbito do processo nº 01500.000790/2022-79, os seguintes servidores:

I – PAULO EDUARDO VIDAL LEITE RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1096991 - Gestor Técnico titular;

II – GUSTAVO RODRIGUES LOPES TAVARES, Matrícula SIAPE nº 1008704 – Gestor de Técnico substituto;

III – CESAR AUGUSTO SCHAEFER, Matrícula SIAPE nº 3157357 – Gestor Administrativo titular;

IV – RENATO PINHEIRO DE MARIA, Matrícula SIAPE nº 1683412 – Gestor Administrativo substituto.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para elaboração de projeto de reformulação das instalações elétricas e recuperação de elevador do Edifício-Sede da Associação brasileira de Imprensa – ABI. Em seguida, contratação de empresa para implementação do projeto de modernização das instalações elétricas.

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAV ANTONIO SCHRADER

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NO RIO GRANDE DO NORTE – IPHAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, Portaria nº 508 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 172, de 10 setembro de 2021 e Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ EDSON SOARES, matrícula SIAPE nº 2995902, CPF nº 626.743.404-44, para exercer o encargo de Fiscal Técnico do Contrato nº 03/2022, firmado entre esta Autarquia e a empresa PROJETER PROJETO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.211.218/0001-77, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para realização de serviços emergenciais na Sede do IPHAN-RN, localizada à Avenida Duque de Caxias, 158, Ribeira - Natal/RN.

Art. 2º Designar o servidor RANDRIK FERNANDES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2995909, CPF nº 053.109.844-37, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Designar a servidor ARTUR HENRIQUE ALENCAR CABRAL, matrícula SIAPE nº 1008381, CPF nº 086.656.154-40, para exercer o encargo de Fiscal Administrativo do Contrato nº 03/2022.

Art. 4º Designar a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº 066.027.334-94, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições anteriores.

ILANA DE CASTRO LIMA CHAGAS

Superintendente do IPHAN no RN

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN- RR Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.108, de 25/07/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de julho de 2019 e de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1984443, para atuar sem prejuízo das suas atribuições, como integrante da “Equipe de Planejamento” da seguinte demanda: "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de organização de eventos e logística, com enfoque na promoção e sustentabilidade de bens registrados, para apoio logístico a detentores de bens registrados no estado de Roraima - processo 01419.000046/2022-01".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORAMI ROTAVA FAITÃO
Superintendente do Iphan/RR

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 9, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada em 4/11/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Almir Moreira, matrícula SIAPE nº 224407, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de empresa, referente ao processo nº 01478.000057/2022-89, cujo objeto é a Contratação da empresa especializada para prestar serviço de limpeza e higienização de bebedouros para o Sítio Roberto Burle Marx, unidade especial do Iphan.

Art. 2º Designar a servidora Eulália de Melo Nunes Oliveira, matrícula SIAPE nº 1539740, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 10, DE 04 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada em 4/11/2021, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor Celso Guimarães Domingos da Silva, matrícula SIAPE nº 3126880, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de empresa, referente ao processo nº 01478.000115/2021-93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança e vigilância armada e desarmada, com dedicação de mão de obra exclusiva, fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos para o Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), Unidade Especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º Designar a servidora Eulália de Melo Nunes Oliveira, matrícula SIAPE nº 1539740, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 11, DE 09 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada em 4/11/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto Leonardo Pereira, matrícula SIAPE nº 0223714, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de empresa, referente ao processo nº 01478.000063/2022-36, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de abastecimento de água potável canalizada e coleta de esgoto nas dependências do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), Unidade Especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º Designar a servidora Eulália de Melo Nunes Oliveira, matrícula SIAPE 1539740, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan

PORTARIA IPHAN-SRBM 12, DE 09 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e nº 47 de 29 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto no âmbito do Sítio Roberto Burle Marx, processo nº 01478.000063/2022-36, em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN 05/2017, composta pelos seguintes membros:

Nome/SIAPE	Selma Alves de Jesus - 0749351
Nome/SIAPE	Eulália de Melo Nunes Oliveira – 1539740
Nome/SIAPE	Celso Guimarães Domingos da Silva - 3126880

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora

SRBM/Iphan

CENTRO LUCIO COSTA

PORTARIA Nº 03/DECOF/CLC, DE 09 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO LUCIO COSTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2022, a Portaria nº 47, de 29 de outubro de 2021, Portaria nº 14, de 30 de março de 2022 e pelo Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art.1º. Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão do Contrato 01/2022, firmado entre IPHAN e a empresa WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 10.733.675/0001-01, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 01/2022 de prestação de serviços de limpeza e conservação:

Gestor Titular	Nome:	Gilson Martins da Cunha
	Mat. SIAPE:	156353
Gestor Substituto	Nome:	Gilson de Souza
	Mat. SIAPE:	223904
Fiscal Administrativo	Nome:	Flavio da Silva Robalinho
	Mat. SIAPE:	32519818
Fiscal Administrativo Substituto	Nome:	Gilson de Souza
	Mat. SIAPE:	223904
Fiscal Técnico	Nome:	Gilson de Souza
	Mat. SIAPE:	223904
Fiscal Técnico Substituto	Nome:	Flavio da Silva Robalinho
	Mat. SIAPE:	32519818

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR VIEIRA RIBEIRO

Diretor Substituto

Centro Lucio Costa